



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 015 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 015 de 13 de março de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis " *Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Deodápolis, instituído pela Lei Municipal nº 628 de 24 de junho de 2015 e dá outras providências*".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Deodápolis, instituído pela Lei Municipal nº 628, de 24 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, após análise do Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, passa a emitir o seguinte parecer.

A proposição tem por objetivo prorrogar até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Deodápolis, instituído pela Lei Municipal nº 628, de 24 de junho de 2015, assegurando a continuidade das diretrizes, metas e estratégias da política educacional do município até que seja elaborado e aprovado um novo Plano Municipal de Educação.

No que compete à análise desta Comissão, observa-se que a matéria não implica criação de novas despesas públicas, tampouco altera a estrutura orçamentária do município, tratando-se apenas de medida administrativa voltada à continuidade do planejamento educacional municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

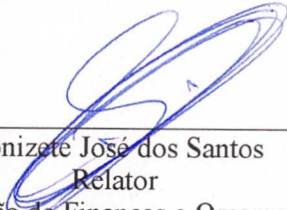
Assim, verifica-se que o projeto não contraria as normas de responsabilidade fiscal, estando em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas e à responsabilidade na gestão fiscal.

Diante do exposto, no âmbito de sua competência, esta Comissão entende que não há impedimentos de ordem financeira ou orçamentária para a tramitação da matéria, sendo o parecer é favorável à aprovação do projeto.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 015 de 11 de março de 2026 de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de março de 2026.

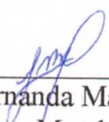


Donizete José dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento



Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:



Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamentos